



LEI Nº ⁰¹³XXXXX, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei nº 1.788/2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Piracuruca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Alteram-se os seguintes dispositivos da Lei nº 1.788/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.

§ 1º. Para os efeitos dessa lei reputa-se família o agrupamento humano residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica cuja renda mensal per capita seja inferior a meio salário mínimo.

§ 2º.

§ 3º. Os benefícios dessa lei são assegurados a qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, que esteja no território deste Município e vivencie situação de risco e dificuldades para sua manutenção e de sua família.

Art. 35.

§ 1º. Os benefícios eventuais por nascimento e morte serão prestados em número igual à quantidade de ocorrências no grupo familiar.

Art. 36.

I -

II -

III -

IV -



§ 1º. O benefício eventual por situação de nascimento deverá ser concedido na forma de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

§ 2º. Os beneficiários do auxílio natalidade deverão apresentar os documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio, a saber:

- a) Carteira de identidade e CPF do requerente, ou documentação equivalente;
- b) Comprovante de residência no município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;
- c) Comprovante de renda pessoal, se houver;
- d) Certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca - PI

PIRACURUCA
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI
SECRETARIA

1ª Discussão APROVADO c/ 09 votos 28/05/24
2ª Discussão -11- c/ 06 votos 04/06/24
3ª Discussão -11- c/ 06 votos 04/06/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

PL 0 N° 013/2024

GABINETE DO PREFEITO

Ofício GP n° 083/2024.

Piracuruca-PI, 21 de maio de 2024.

Ao Exmo. Vereador,

Sr. José Cardoso de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca-PI

Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, s/n° – Centro

Piracuruca – Piauí.

Ref. Envio de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei n° 1.788/2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Piracuruca, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei propõe alterações pontuais na Lei Municipal n° 1.788/2017, que dispõe, dentre outras providências, da concessão dos benefícios eventuais no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Município de Piracuruca.

As alterações propostas seguem as orientações técnicas previstas nas orientações técnicas elaboradas pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e visam organizar e facilitar o acesso aos serviços oferecidos.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Recebido em: 21/05/24
José Ivane de Lima Fontinele
Diretor Administrativo da
Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CPF: 463.226.473-34

APROVADO EM: 04/06/2024